



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5866. DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Projeto de Lei nº 76/2021

Autor: Vereador Yan Lopes de Almeida

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.645, de 10 de maio de 2007.



Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5866

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal Nº 4.645, de 10 de maio de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º É obrigatória a identificação dos serviços de Moto Entregadores e o nome da respectiva empresa, no colete ou no recipiente de transporte do item a ser entregue.” (NR)

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 30 de agosto de 2021.


PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Autenticar documento em <https://cacapava.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003100340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.